

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2020,
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTES DE SERVIÇOS
GERAIS

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PINDORAMA**, com sede no Paço Municipal “Antonio Corsatto”, localizado na Rua Engenheiro Balduino, nº 200, Centro, nesta cidade de Pindorama, Estado de São Paulo, com fundamento na Lei Municipal nº 1.664, de 04 de setembro de 2000, que regulamenta as contratações de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, torna público que fará realizar **Processo Seletivo Simplificado** destinado à admissão pessoal para Serviços Gerais, para o exercício transitório da função, em virtude do esvaziamento dos quadros funcionais decorrentes das medidas emergenciais editadas por meio do Decreto Municipal nº 2620, de 18 de março de 2020, dentre as quais o afastamento dos servidores maiores de 60 anos e portadores de doenças específicas, mais suscetíveis ao contágio pelo COVID-19 que até a presente data não se normalizou e considerando a eminência do vencimento dos contratos de trabalho firmados em decorrência do Processo Seletivo Simplificado nº03/2020.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado, regido pelas normas deste ato convocatório e pelas demais disposições legais vigentes, consistirá em prova prática, a ser realizada no próximo dia 02 de outubro de 2020, com início às 8hrs da manhã, tendo como local o Almoxarifado da Prefeitura Municipal.

2. DAS VAGAS

Função	Vagas	Escolaridade	Jornada	Salário
Serviços Gerais	15 (cadastro de reserva)	Alfabetizado	40h semanais	R\$1.121,34

2.1. Havendo necessidade, a Administração Municipal poderá efetuar novas contratações.

2.2. Será acrescido ao salário mensal vale alimentação no valor de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), bem como de adicional de insalubridade a depender do ambiente onde será exercida a função.

2.3. Os candidatos serão contratados de acordo com as necessidades transitórias da Administração Pública, nos termos do artigo 37, IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.664, de 04 de setembro de 2000, observada a ordem de classificação no Processo Seletivo.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições devem ser realizadas no período **de 28, 29, 30 de setembro de 2020 e 01 de outubro de 2020, na sede da Prefeitura Municipal de Pindorama.**

3.2. São condições para a inscrição:

3.2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos do Art. 12 da Constituição Federal.

3.2.2. Ter até a data da contratação, idade mínima de 18 anos e máxima de 59 anos, gozar de boa saúde física e mental, estar no gozo dos direitos Políticos e Cíveis e, se do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar. A idade máxima é fixada, excepcionalmente, por constituir grupo de risco durante a pandemia do COVID-19, decretada pela Organização Mundial da Saúde – OMS.

3.6.3. Estar ciente que se aprovado, quando da convocação, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a função, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga.

3.6.4. Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado “a bem do serviço público”, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental.

3.6.5. Se aprovado e convocado, o candidato, por ocasião da contratação, deverá apresentar os documentos constantes no ANEXO I.

4. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição para as funções em Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência, conforme artigo 37 da Constituição Federal e Lei nº 7.853/89.

4.2. Em obediência ao disposto no art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 7.853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco) por cento) das vagas existentes para a função, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Processo.

4.2.1 Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01(uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para a função.

4.3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99.

4.4. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente, em seu artigo 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.5. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos por escrito, sendo que o candidato deverá encaminhar ao protocolo geral da Prefeitura, até o último dia do prazo para inscrição, sob pena de indeferimento do pedido:

4.5.1. Requerimento solicitando vaga especial, contendo a identificação do candidato;

4.5.2. Laudo Médico (original ou cópia reprográfica autenticada) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença –CID, bem como a provável causa da deficiência.

4.6. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de pessoa com deficiência dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções

constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

4.7. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, com estrita observância da ordem classificatória.

4.8. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital não serão considerados como pessoas com deficiência.

4.9. Ao ser convocado para investidura na função pública, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência que não o incapacite para o exercício da função. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

4.10. Após o ingresso do candidato com deficiência, este não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função e de aposentadoria por invalidez.

5. DAS PROVAS

5.1. O Processo Seletivo constituirá de prova prática.

5.2. A **prova será realizada no dia 02 de outubro de 2020, com início às 8hrs**, tendo como local o Almojarifado da Prefeitura Municipal, situado na rua sete de setembro, nº517, Centro, no município de Pindorama.

5.3. A ordem de classificação para a realização da prova prática será definida por sorteio, a ser realizado no local da execução da prova, na presença de todos os candidatos.

5.4. Serão utilizadas na prova as ferramentas básicas usadas no exercício da função.

5.5. O candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 10min (dez minutos), munido de caneta com tinta azul ou preta e um documento de identificação com foto, sem o qual não será permitido ao candidato realizar a prova.

5.6. Os candidatos não receberão convocações individuais para a prova prática.

5.7. Não haverá a possibilidade de solicitação por parte dos candidatos de realização da prova prática em data, horário diferente do estabelecido neste edital.

5.8. Não haverá segunda chamada ou repetição da prova prática, importando a ausência ou atraso do candidato na sua eliminação, seja qual for o motivo alegado.

5.9. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas práticas em virtude de afastamento do candidato do local de prova.

5.10. Serão desclassificados os candidatos que:

- a)** não se apresentarem para a realização da prova;
- b)** não puderem realizar a prova por qualquer que seja o motivo;

c) retirar-se do local de prova sem autorização expressa do responsável por sua aplicação.

5.11. Na prova prática, o candidato deverá demonstrar seus conhecimentos sobre o uso adequado de materiais, equipamentos e ferramentas e utilização de equipamentos de proteção individual –EPI's e as habilidades do candidato no desempenho das atividades inerentes à função de acordo com as atribuições do cargo e o conteúdo programático de que tratam os Anexo II deste Edital.

5.12. O candidato deverá estar vestido e calçado apropriadamente para a execução das tarefas propostas na prova prática.

5.13. Na prova prática serão propostas as tarefas abaixo, sendo os candidatos orientados antes da execução sobre a especificação dos critérios de pontuação que obedecerão à escala gradativa de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, totalizando, no máximo, 10 (dez) pontos: Avaliação sobre o desempenho e conhecimento profissional através da execução e simulação das tarefas exercidas pelo aprovado, observando a habilidade do candidato quanto à destreza na execução das atividades, habilidade no desenvolvimento das atividades comuns à função, agilidade na execução das atividades, raciocínio lógico e de percepção do exercício das funções necessárias, utilização de EPI's e utilização/identificação correta de materiais e equipamentos, entre outros. A tarefa consistirá na execução de uma das atividades constantes nas atribuições profissionais dos cargos, conforme determinado na legislação municipal.

5.14. Serão classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5 pontos.

5.15. A classificação final obedecerá à ordem decrescente de notas.

5.16. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, disponibilizados na internet na página www.pindorama.sp.gov.br e afixados também no mural da Prefeitura, devendo, ainda, manter atualizado seu endereço.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Na classificação entre candidatos com igual número de pontos, será fator de preferência o seguinte: idade mais elevada.

6.2. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicado o critério acima, o desempate se dará por meio de sorteio em ato público, em local, data e horário definido pela Comissão Organizadora e na presença dos candidatos.

7. DOS RECURSOS

7.1. A impugnação a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão, no prazo de dois dias úteis, contados a partir da data de sua publicação, mediante requerimento dirigido ao e-mail juridico@pindorama.sp.gov.br

7.2. Os demais recursos deverão ser dirigidos à Comissão do Processo no e-mail juridico@pindorama.sp.gov.br interpostos em 1 (um) dia útil a contar da divulgação oficial, excluindo-se o dia da divulgação para efeito da contagem do prazo:

- a)** da homologação das inscrições;
- b)** do resultado do processo seletivo em todas as suas fases.

7.3. Os recursos deverão estar embasados em argumentação lógica e consistente.

7.4. Em qualquer caso, não serão aceitos recursos encaminhados via postal.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Ocorrendo vagas no prazo vigente deste Processo Seletivo, o classificado será chamado, via telefone constante da sua ficha de inscrição.

8.2. Não se obtendo êxito no contato ou não sendo este atendido pelo classificado, será publicado edital de convocação com prazo de 2 (dois) dias úteis.

8.3. Em não sendo atendido, o classificado passará ao final da lista de classificação respectiva.

8.4. Após a escolha das vagas, surgindo novas vagas no decorrer da vigência do processo seletivo, a escolha se dará pela ordem de classificação dos candidatos a partir do primeiro da lista da reserva técnica. (1º após o último que escolheu).

8.5. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

8.6. A falsidade ou inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.

8.7. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.

8.8. A validade do presente Processo Seletivo será de um ano, podendo ser prorrogado por igual período.

8.9. Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos especialmente designados pela Administração Municipal e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos, sendo que o não comparecimento no dia e hora designados para tal implicará na desclassificação automática do candidato do processo seletivo.

8.10. Nos termos do artigo 37, § 10, da Constituição Federal, é vedada a percepção simultânea de salários com proventos de aposentadoria, salvo nas hipóteses de acumulação remunerada, expressamente previstos pela Lei Maior.

8.11. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo e Administração Municipal.

8.12. A inexatidão das informações ou a constatação, mesmo posterior, de irregularidade em documentos ou nas provas, eliminarão o candidato do Processo Seletivo.

8.13. Os vencimentos constantes do presente Edital são referentes ao da data do presente Edital.

8.14. A contratação decorrente deste processo seletivo será regida pela Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT e será formalizada mediante a apresentação dos documentos relacionados no Anexo I deste edital.

8.15. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Recursos Humanos, Comissão Organizadora ou pelo site www.pindorama.sp.gov.br ou pelo telefone (17) 3572-9900



ANEXO I

CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

No ato da admissão, o classificado deverá apresentar os seguintes documentos junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município:

- a)** Cópia da Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- b)** Cópia da Certidão de Nascimentos dos filhos considerados dependentes;
- c)** Cópia da Carteira de Trabalho, parte da identificação, frente e verso (entregar CTPS original; com espaços para os devidos preenchimentos) e PIS/PASEP;
- d)** Cópia da Carteira de Identidade;
- e)** Cópia do Cadastro de Pessoa Física –CPF;
- f)** Cópia autenticada do comprovante de escolaridade exigida para a função;
- g)** Cópia do Título de Eleitor;
- h)** Comprovante de quitação eleitoral;
- i)** Comprovante de quitação com as obrigações militares (homens);
- j)** Comprovante de tipagem sanguínea;
- l)** Endereço;
- m)** Número da conta corrente junto ao Banco do Brasil;
- n)** 1 (uma) foto 3x4 recente;
- o)** Exame admissional;
- p)** Certidão de inexistência de antecedentes criminais;
- q)** Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no artigo 12 da Lei 8.249, de 02 de junho de 1992, ou em processo administrativo nos órgãos onde atuou, que tenha culminado com demissão ou demissão a bem do serviço público;
- r)** Declaração de bens;
- s)** Declaração de não exercer outro cargo, emprego ou função pública;
- t)** Comprovante de escolaridade.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

Prova Prática: Noções de segurança no posto de trabalho; Noções de higiene e limpeza no posto de trabalho; Verificação de equipamentos obrigatórios e condições do equipamento do trabalho; Manutenção e limpeza de vias públicas.

Pindorama, 24 de setembro de 2020.

Maria Inês Bertino Miyada
Prefeita Municipal



MODELO DA FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2020

Emprego: Agente de Serviços Gerais

Nome:	
RG:	CPF:
Data de Nascimento:	Sexo: () Feminino () Masculino
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	CEP:
E-mail:	Telefone: ()
Celular: ()	Grau de Instrução:

Declaro, sob as penas da lei, que a presente inscrição importa na aceitação das regras e critérios estabelecidos no ato convocatório, sobre os quais não poderei alegar ignorância ou desconhecimento.

Pindorama, 24 de setembro de 2020.

(Nome por extenso)